

ATA Nº 116/DELI/2021**LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 12/2021 – MDF-e****PROCESSO Nº 15.050.891-6**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Recuperação / Reconstrução de 01 (uma) unidade habitacional localizada na Quadra 02, Lote 10, Vila Rural de Missal, Município de **MISSAL-PR**.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 75.951,87 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).

DA REUNIÃO:

Data: 23 de setembro de 2021 – 11h.

OBJETIVO: Análise da documentação após abertura de prazos para correção das falhas, consoante faculdade prevista no art. 84, §4º do RILC.

PRESIDENTE: Elizabete Maria Bassetto, designada pelo Ato nº 257/PRES, de 10 de agosto de 2021.

MEMBROS: Harisson Guilherme França, Nara Thie Yanagui, Rodrigo Malagurti Di Lascio, Adão Luiz Hofstaetter e Theodozio Stachera Junior.

No dia 27/08/2021 ocorreu a abertura das propostas para a licitação em epígrafe. Todavia, a única licitante participante foi inabilitada, conforme o teor da Ata nº 095/DELI/2021 (mov. 125), consoante abaixo:

- Edital, Item 7.20, “c”: não apresentou a Declaração de Ausência de Impedimentos.
- Anexo II, Item 3, “e”: não apresentou a declaração da equipe técnica para obra;
- Anexo II, Item 3, “f”: não apresentou declaração de visita ou renúncia da visita;
- Anexo II, Item 4, “d”: não demonstrou que possui Disponibilidade Financeira Líquida igual ou superior ao valor da proposta e não apresentou a relação dos contratos de obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da Administração Pública, indicando os respectivos saldos contratuais.

Na sequência, consoante o teor da decisão da Autoridade Competente (mov. 132), a empresa foi reclassificada para, querendo, apresentar a documentação escoimada dos vícios que ensejaram sua desclassificação/inabilitação, na forma do art. 84, §8º do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos:

Art. 84 Realizado o julgamento dos lances ou propostas de acordo com o critério estabelecido no instrumento convocatório, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

(...)

§ 8º Quando todos os Licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a critério da Autoridade Competente, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentos escoimados das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

ATA Nº 116/DELI/2021

Assim, foi aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis (até o dia 21/09/2021) para apresentar exclusivamente a documentação que ensejou sua INABILITAÇÃO. A licitante encaminhou a documentação (mov. 134/138)

A documentação foi analisada pela Equipe Técnica por meio da Nota Técnica nº 05/2021, mov. 143, abaixo transcrita:

“Curitiba, 15 de Setembro de 2021.

Assunto: 2ª Análise de documentos de habilitação jurídica – Qualificação Técnica – LP 12/2021 - MDFe– Reconstrução de 1 unidade habitacional, na Quadra 02, Lote 10, Vila Rural de Missal - Município de Missal/PR.

Trata-se de 2ª Nota Técnica quanto à análise dos documentos de habilitação, notadamente quanto às exigências contidas no item 3 do Anexo II do Edital.

Os documentos analisados foram apresentados pela Empresa EXCELÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME.

Observa-se que na Nota Técnica nº 004/2021, foi informado que ficaram pendentes de apresentação os seguintes documentos exigidos conforme Edital:

Item 3, letra “e”: *A empresa não apresentou a equipe técnica para esta obra.*

Item 3, letra “f”: *A empresa não apresentou declaração de vistoria ou renúncia de vistoria da área.*

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Item 3, letra “e”: *A empresa apresentou documento de EQUIPE TÉCNICA – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE. O documento datado de 14/09/2021, informa os profissionais habilitados e qualificações e é assinado pelo Sr. Emerson Luis Quadros.*

Item 3, letra “f”: *A empresa apresentou DECLARAÇÃO DE VISITA OU RENÚNCIA DE VISTORIA DA ÁREA, documento datado de 14/09/2021 e assinado pelo Sr. Emerson Luis Quadros.*

Verifica-se, portanto, que a empresa EXCELÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME, CUMPRIU todas as exigências do edital relativas ao item 3.”

Após, o Departamento de Contabilidade da COHAPAR (DECT) emitiu a Nota Técnica nº 070/2021 – DECT (mov. 141), abaixo transcrita:

ATA Nº 116/DELI/2021**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE – DECT****NOTA TÉCNICA N.º 070/2021**

Ref.: Análise da qualificação econômico-financeira da empresa EXCELÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., primeira classificada no processo licitatório LP 12/2021 - MDF.

SID: 15.050.891-6

INTRODUÇÃO

O Departamento de Licitações - DELI solicitou a este Departamento de Contabilidade - DECT, em 14/09/2021, através do Memorando 464/DELI/2021, constante à fl. 688 do protocolado, a análise complementar dos requisitos de qualificação econômico-financeira (Anexo II, item 4 do edital) da empresa EXCELÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, primeira classificada no processo licitatório LP nº 12/2021 - MDF, que tem por objeto contratação de empresa especializada para recuperação / reconstrução de 01 (uma) unidade habitacional localizada na quadra 02, lote 10, Vila Rural de Missal, município de Missal-PR, exclusivamente quanto aos motivos que ensejaram sua inabilitação.

DA ANÁLISE COMPLEMENTAR - REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – LP nº 12/2021 - MDF

A Nota Técnica nº 67/2021, emitida em 02/09/2021 por este DECT, constante às fls 621 a 624 deste protocolado, evidencia como motivo para a inabilitação:

CONCLUSÃO

Diante do exposto, por não apresentar os documentos previstos no Anexo II – Relação de Documentos necessários à habilitação, item d) “Demonstração de que possui Disponibilidade Financeira Líquida, igual ou superior ao valor da proposta de preços apresentada após etapa de negociação” e “relação dos contratos das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da Administração Pública, indicando os respectivos saldos contratuais”, impossibilitando assim o cálculo da

ATA Nº 116/DELI/2021

Disponibilidade Financeira Líquida - DFL, **INABILITAMOS**, no que se refere à qualificação econômico-financeira, a empresa EXCELÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., no processo licitatório LP nº 12/2021 – MDF.

Pois bem.

Considerando a decisão do Diretor-Presidente da COHAPAR (fl 688) nos termos do art. 84, § 8º do RILC, com a consequente apresentação da *“relação dos contratos das obras e serviços em andamento ou a iniciar junto aos órgãos da Administração Pública, indicando os respectivos saldos contratuais”* (fl 670) pela licitante, realizamos o cálculo da Disponibilidade Financeira Líquida – DFL, conforme segue:

$$DFL = (10 \times PL) - VA$$

$$DFL = (10 \times PL) - VA$$

$$DFL = (10 \times 336.812,88) - 36.855,02$$

$$DFL = R\$ 3.331.273,78$$

Dessa forma, a DFL, no valor de R\$ 3.331.273,78, é maior ou igual ao valor da proposta de R\$ 75.850,99 (fl 617), atendendo ao disposto no edital.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, por atender todos os requisitos previstos no Anexo II - Relação de Documentos necessários à habilitação, **HABILITAMOS**, no que se refere à qualificação econômico-financeira, a empresa EXCELÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., no processo licitatório LP nº 12/2021 – MDF.

Desta forma, considerando o teor da nota técnica acima, bem como a análise contida na Ata nº 095/DELI/2021 – mov. 125, verifica-se que a EXCELÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME cumpriu todos os requisitos do Edital, razão pela qual sua habilitação é medida que se impõe.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E DA CLASSIFICAÇÃO: Analisados todos os documentos, bem como considerando o acima exposto, a única participante do certame foi classificada, como segue:

	LICITANTE	PREÇO
01	EXCELÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	R\$ 75.951,87

DO PRAZO RECURSAL: A presente Ata será encaminhada ao licitante e disponibilizada no site da COHAPAR no dia 23/09/2021, oportunidade na qual será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, ou seja, até o dia **30/09/2021**.

ATA Nº 116/DELI/2021

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação.

Assinado eletronicamente

Elizabete Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente

Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro

Assinado eletronicamente

Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente

Harisson Guilherme Françóia
Membro

Assinado eletronicamente

Adão Luiz Hofstaetter
Membro (ausente)

Assinado eletronicamente

Theodozio Stachera Junior
Membro

Documento: **ATAn116.2021JULGAMENTODOCSHABILITACAO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 23/09/2021 15:10, **Theodozio Stachera Junior** em 23/09/2021 15:11.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia** em 23/09/2021 14:36, **Elizabete Maria Bassetto** em 23/09/2021 14:42, **Nara Thie Yanagui** em 23/09/2021 15:08, **Adao Luiz Hofstaetter** em 24/09/2021 08:11.

Inserido ao protocolo **15.050.891-6** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 23/09/2021 14:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
4805e5d67bbb227a7a1157cfaf791917.